



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.891, DE 26 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O
PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO -
FUSSESP.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, com o objetivo de receber recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de aquisição de equipamentos para a geração de renda.

Artigo 2º - As atividades a serem desenvolvidas constarão do Convênio a ser firmado e que conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação e que faz parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de março de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação